

REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

De acordo com a Resolução nº 025/2003 – CEPE, o Colegiado do Curso de Direito, em reunião na data 2 de setembro de 2015, regulamentou os critérios de aproveitamento de hora de Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Direito do Campus de Francisco Beltrão.

Art. 1º Atividade Acadêmica Complementar do Curso de Direito da Unioeste é toda atividade estabelecida no Projeto Político Pedagógico, compondo a carga horária total de 220 (duzentas e vinte) horas do currículo pleno em curso, que atenda aos seguintes objetivos:

I – complementar a formação acadêmica em atividades ou disciplinas não abrangidas pelo currículo do curso;

II – possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de pesquisa e extensão.

Art. 2º O cumprimento da Atividade Acadêmica Complementar se dá através da participação nas seguintes atividades:

I – eventos, em suas diversas modalidades, como congressos, seminários simpósios, palestras, semanas jurídicas, semanas acadêmicas etc., na modalidade presencial;

II – cursos realizados via internet e à distância, desde que cumpridos com os requisitos fixados por este regulamento;

III – estágio não obrigatório;

IV – projetos de extensão;

V – projetos de pesquisa;

VI – monitorias acadêmicas;

VII – outras atividades definidas pelo colegiado.

Art. 3º O aproveitamento da carga horária a ser computada como Atividade Acadêmica Complementar se dá observando a seguinte proporcionalidade:

I – participação em eventos presenciais de natureza jurídica realizados pelo Curso de Direito da Unioeste, *campus* de Francisco Beltrão ou dos demais *campi* da Unioeste, serão computadas 100% (cem por cento) das horas discriminadas em documentos comprobatórios;

II – participação em eventos presenciais de natureza jurídica realizadas por outras instituições de ensino superior, órgãos públicos e associações, serão computadas 75% (setenta e cinco por cento) das horas discriminadas em documentos comprobatórios;

III – participação em eventos presenciais não jurídicos, mas que possuam interface com o Direito, serão computadas 50% (cinquenta por cento) das horas discriminadas em documentos comprobatórios.

IV - atividades realizadas via internet ou na modalidade à distância somente serão validadas até o limite de 40 horas do total de 220 horas a serem cumpridas pelo discente, desde que:

a) o conteúdo da atividade seja exclusivamente jurídico;

b) haja comprovação do conteúdo programático;

c) haja comprovação do percentual de frequência ou realização do curso;

V – cursos realizados em decorrência do exercício de atividade profissional serão validados apenas os que tiverem conteúdo jurídico, até o limite de 40 horas do total de 220 horas a serem cumpridas pelo discente;

VI - disciplinas cursadas pelo discente no curso de Direito de origem, validando-se no máximo 40 horas do total de 220 horas a serem cumpridas pelo discente, desde que a disciplina não seja convalidada para aproveitamento da carga horária regular do curso ou para dispensa de disciplina;

VII - curso de oratória, apenas se realizado presencialmente e limitado o cômputo da carga horária em 5 horas do total de 220 horas a serem cumpridas pelo discente;

VIII - o estágio não obrigatório cumprido pelo discente durante o período do curso, exceto se o estágio for realizado no período de trancamento do curso, poderá ser validado até o limite de 60 horas, do total de 220 horas a serem cumpridas pelo discente, desde que o acadêmico tenha realizado no mínimo um ano de estágio;

IX – participação em monitoria, projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica e organização de eventos, até o limite de 40 (quarenta) horas por atividade.

X - o exercício de cargo de diretoria (presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros) no Centro Acadêmico de Direito, com a concessão de 15 (quinze) horas de atividade acadêmica complementar, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos: *(inciso e alíneas incluído na reunião de colegiado realizada em 1º de março de 2016, ata nº 2/2016)*

a) o exercício integral do mandato;

b) realização e conclusão de ao menos dois eventos ou atividades acadêmicas aprovados pelo Colegiado do Curso de Direito.

XI – a participação do acadêmico em órgãos colegiados da Unioeste, na qualidade de representante discente, sendo-lhe computadas 2 horas por cada reunião a que tenha comparecido, até o limite de 20 horas para cada ano e órgão colegiado, devendo sua participação ser comprovada documentalmente pelo acadêmico no momento do requerimento; *(inciso incluído na reunião de colegiado realizada em 3 de outubro de 2017, ata nº 12/2017)*

Parágrafo primeiro. Cabe ao coordenador do curso decidir sobre a natureza do evento (jurídico ou de interface com o Direito), a validade do curso via internet ou à distância, o conteúdo jurídico do curso realizado em decorrência de atividade profissional e a validade do curso de oratória.

Parágrafo segundo. O coordenador do curso poderá submeter a decisão ao colegiado do curso quanto tiver fundada dúvida sobre o cumprimento dos requisitos exigidos por este regulamento.

Parágrafo terceiro. Havendo dúvida sobre a quantidade de horas discriminadas no documento comprobatório, ou considerando-as excessivas, poderá o coordenador do curso submeter ao colegiado a decisão sobre o total das horas a serem concedidas.

Art. 4º A carga horária total das Atividades Acadêmicas Complementares deve ser cumprida no transcorrer do curso.

§ 1º São consideradas válidas as atividades desenvolvidas a partir do ingresso no Curso de Direito em outras instituições, para o caso dos alunos ingressos por transferência ou vestibular com aproveitamento de disciplinas realizadas no Curso de origem, observadas as demais disposições a respeito.

§ 2º Somente serão computadas as atividades realizadas em período de trancamento de matrícula nos casos de intercâmbio universitário.

Art. 5º Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º Somente serão aceitas as Atividades Acadêmicas devidamente comprovadas através de documento hábil, onde esteja especificada a Carga Horária realizada.

Art. 7º Este regulamento está embasado na Resolução 025/2003 – CEPE, e, no esclarecimento de dúvidas sobre as Atividades Acadêmicas Complementares, deverá o acadêmico, consultá-la junto à Coordenação e, ou, Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA).

Art. 8º Este regulamento entra em vigor nesta data.